



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

LEI Nº 1082/2023

"Institui o Programa Certidão Negativa
de Débitos Municipais Virtual – CND
Virtual."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Certidão Negativa de Débitos
Municipais Virtual - CND Virtual, que disponibilizará acesso às
Certidões Negativas de Débito através do Portal da Prefeitura Municipal
de Nossa Senhora do Livramento-MT.

§ 1º O pedido da certidão se dará por requerimento virtual no Portal da
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e disponibilizadas
gratuitamente, através de fornecimento das informações: do número de
identificação no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º A certidão negativa será emitida quando for verificada a regularidade
fiscal do sujeito passivo junto ao Município, caracterizada pela não
existência de pendências de natureza tributária e não tributária inscrita ou
não em dívida ativa, ajuizada ou não, em nome do contribuinte.

§ 3º Considera-se pendência de natureza tributária e não tributária o
descumprimento de obrigação principal ou acessória.



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

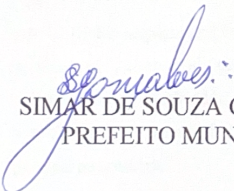
§ 4º Em caso de débito, o site emitirá mensagem, para que o contribuinte providencie a regularização.

Art. 2º As certidões emitidas deverão receber a confirmação de autenticidade do documento via sistema web.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Setembro de 2023.


SIMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL